



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA N.º

49/2024/DOM

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO:

**CP 08/2024/DOM – EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DO BAIRRO QUINTA DO FREIXO”
CONCURSO PÚBLICO POR LOTES - CANDIDATURA N.º 61880 “REABILITAÇÃO DO BAIRRO
QUINTA DO FREIXO” - RE-CO2-i01 do PRR
- APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL, ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO
CONTRATO**

Por Deliberação n.º 112/2024, de 21/02/2024, da Câmara Municipal, foi decidida a abertura de procedimento de contratação pública, com vista à realização da empreitada de “REABILITAÇÃO DO BAIRRO QUINTA DO FREIXO”, que adotou o tipo de Concurso Público, por Lotes, nomeadamente, nos termos dos artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 19.º, alínea b), 38º e 130º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29/01, vulgarmente, denominado por Código dos Contratos Públicos (CCP).

A empreitada supramencionada tem por objeto: a intervenção em dois edifícios, ao nível dos espaços comuns, requalificação de coberturas e fachadas, incluindo novos caixilhos e estores, com vista à melhoria das condições térmicas e energéticas dos edifícios, promovendo-se ainda a acessibilidade, ao interior dos edifícios, de pessoas com mobilidade condicionada.

Ao nível do interior das frações habitacionais, prevê-se uma profunda renovação das cozinhas e instalações sanitárias, com uma renovação ligeira nas restantes áreas das habitações.

Está também prevista uma intervenção integral de renovação das redes de abastecimento de água, de drenagem de esgotos, de abastecimento de gás, eletricidade e telecomunicações.

A empreitada objeto do presente procedimento insere-se no âmbito da aprovação da Estratégia Local de Habitação e da publicação do Aviso n.º 01/CO2-i01/2021 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação através do investimento RE-CO2-i01 do PRR, tendo sido submetida no dia 13-07-2023 a candidatura n.º 61880 “REABILITAÇÃO DO BAIRRO QUINTA DO FREIXO”.

Tudo conforme melhor resulta das peças do respectivo processo para as quais se remete.

Ao procedimento de contratação pública apresentaram-se 2 propostas concorrentes, para cada um dos dois Lotes.

O júri procedeu à análise das propostas, tendo concluído nos termos do Relatório Preliminar, de 08 de Maio de 2024 o qual, notificado aos concorrentes, no âmbito da audiência prévia dos interessados, foi objeto de Pronúncia, relativamente aos dois Lotes, por parte de um dos concorrentes.

O júri procedeu à análise da Pronúncia apresentada, tendo concluído nos termos do Segundo Relatório Preliminar, de 21 de Junho de 2024, o qual, notificado aos concorrentes, no âmbito da audiência prévia dos interessados, foi objeto de uma nova Pronúncia, relativamente aos dois Lotes, agora por parte do outro concorrente.

Analisada a última Pronúncia apresentada, procedeu o Júri à elaboração do Relatório Final, em 15 de outubro de 2024, que absorveu o teor e as conclusões do Segundo Relatório Preliminar, de 21 de Junho de 2024.

Face ao exposto, propõe-se:

1. A aprovação do Relatório Final do Júri, em anexo, nos termos do artigo art.º 148.º, n.ºs 3 e 4 do CCP;
2. Consequentemente, a admissão e ordenação da única proposta que reúne condições para o efeito, para cada um dos dois Lotes:

Lote 1 Classificação	Concorrente	Valor	Prazo de execução
1.º	ANTEROS – EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.	2 288 338,21 €	425 dias

Lote 2 Classificação	Concorrente	Valor	Prazo de execução
1.º	ANTEROS – EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.	2 269 356,93 €	425 dias

3. **A adjudicação**, por Concurso Público, por Lotes, nomeadamente, nos termos dos artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 19.º, alínea b), 38º e 130º e seguintes, do CCP, **da empreitada de “REABILITAÇÃO DO BAIRO QUINTA DO FREIXO”**:

- **Lote 1**, à sociedade **ANTEROS – EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A., NIPC 500 719 616**, pelo valor de **2 288 338,21 €** (dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e oito euros e vinte e um cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de **425 dias**; e

- **Lote 2**, à sociedade **ANTEROS – EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A., NIPC 500 719 616**, pelo valor de **2 269 356,93 €** (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis euros e noventa e três cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de **425 dias**;

4. A aprovação da minuta do contrato, que se anexa, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
5. A concessão do prazo de 5 dias para a apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no Programa do Concurso;
6. A prestação de caução de 5% do valor da adjudicação, nos termos do disposto no Programa do Concurso e do artigo 88.º do CCP;
7. A designação, nos termos do n.º 2 do artigo 344.º do CCP, do Sr. Eng.º João Tomaz, como Diretor de Fiscalização da obra; e
8. A delegação no Senhor Presidente da Câmara, André Valente Martins, com a possibilidade de subdelegação, nos termos do disposto nos artigos 33.º, n.º 1, alínea f) e 34.º, n.º 1 da Lei 75/2013, de 12 de setembro e artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, das competências para a prática de todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, ainda necessários ao prosseguimento e conclusão do presente procedimento e execução dos trabalhos objeto do respetivo contrato, nomeadamente:
 - Autorizar a prorrogação do prazo para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do art.º 85.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
 - Concessão de prazo ao adjudicatário para que se pronuncie por escrito, nos casos em que se verifique a existência de facto que determine a caducidade da adjudicação, nos termos do art.º 86.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
 - A resposta às reclamações da minuta de contrato, competência prevista no art.º 102.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
 - A possibilidade de inclusão de ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar, que resultem de exigências de interesse público, competência prevista no artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
 - Autorizar a substituição da caução que tenha sido prestada, competência prevista no artigo 294.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
 - Liberar a caução, nos termos previstos no artigo 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
 - Acionar a garantia do contrato e, caso aplicável, executar a caução, nos termos previstos nos artigos 296.º, n.º 1 e 397.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

- Autorizar a consignação da obra e suspensão do procedimento de consignação, nos termos dos artigos 355.º a 360.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Suspender a execução das prestações que constituem o objeto do contrato, nos termos dos artigos 297.º, 365.º e 367.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Ordenar o recomeço da execução das prestações que constituem o objeto do contrato, nos termos do artigo 298.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Dirigir a execução das prestações e respetiva medição dos trabalhos, nos termos dos artigos 302.º, 304.º e 387.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Fiscalizar o modo de execução do contrato, nos termos dos artigos 302.º e 305.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar adiantamentos de preço, nos termos do artigo 292.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Modificar unilateralmente as cláusulas contratuais respeitantes ao conteúdo e ao modo de execução das prestações previstas no contrato e modo de execução do contrato, por razões de interesse público, e respetiva formalização, nos termos dos artigos 302.º e 311.º, n.º 1 alínea c) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Aplicar sanções por inexecução do contrato, nos termos dos artigos 302.º, 329.º e 403.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Resolver unilateralmente o contrato, nos termos dos artigos 302.º, 333.º, n.º 1, 334.º, n.º 1, art.º 335.º, n.º 1 e 405.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Celebrar acordos endocontratuais, nos termos do artigo 310.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar a cessão da posição contratual do empreiteiro, em fase contratual ou em sede de execução do contrato, nos termos previstos no artigo 318.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar a cessão da posição contratual por incumprimento do empreiteiro, nos termos previstos no artigo 318.º- A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar a subcontratação, em fase contratual ou em sede de execução do contrato, nos termos previstos nos artigos 318.º, n.º 3, 319.º, n.º 1 e 385.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar o pagamento direto ao subcontratado, nos termos previstos no artigo 321.º- A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Revogar o contrato, nos termos previstos no artigo 331.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Nomear e Substituir o Diretor de Fiscalização e o Gestor do Contrato, nos termos previstos no artigo 344.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

- Nomear e substituir o Coordenador de Segurança em obra, nos termos previstos nos artigos 9.º e 17.º, alínea a) do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro;
 - Aprovar o DPSS - Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde, nos termos previstos no artigo 362.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro;
 - Aceitar o plano de trabalhos e suas alterações, bem como, o plano de trabalhos modificado, nos termos dos artigos 361.º, n.º 7, *a contrariu sensu*, e 404.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
 - Autorizar o início dos trabalhos em data diferente da legal e/ou contratualizada, nos termos previstos no artigo 363.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
 - Aprovar e ordenar a execução dos trabalhos complementares, nos termos do artigo 370.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
 - Formalizar a execução de trabalhos complementares, nos termos previstos no artigo 375.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
 - Aprovar, ordenar e formalizar a execução de trabalhos decorrentes de alterações ao projecto propostas pelo empreiteiro, nos termos dos artigos 312º e 313º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
 - Aprovar a prorrogação do prazo da empreitada, nomeadamente, nos termos previstos nos artigos 297.º, 298.º, 365.º e 374.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
 - Aprovar e ordenar a supressão de trabalhos, nos termos previstos no artigo 379.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
 - Aprovar o pagamento de indemnização por redução do preço contratual, nos termos previstos no artigo 381.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
 - Homologar os autos correspondentes às matérias delegadas;
 - Aprovar e ordenar o pagamento decorrente de pedidos de reposição do equilíbrio financeiro, nos termos do artigo 354.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
 - Aprovar as Revisões de Preços, provisórias e definitivas, nos termos dos artigos 382.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 06/01;
 - Aprovar as Recepções da obra, provisórias e definitiva, nos termos dos artigos 394.º a 398.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.
 - Aprovar a Conta Final da empreitada, nos termos previstos no artigo 399.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- 9.** A aprovação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do disposto no artigo 57.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A despesa tem cabimento na rubrica 2021/I/95 - PRR – com a seguinte repartição de encargos:

	Valor sem IVA	REPARTIÇÃO		
		Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026
LOTE 1	2 288 338,21 €	100,00 €	2 206 090,58 €	82 147,63 €
LOTE 2	2 269 356,93 €	100,00 €	2 187 109,19 €	82 147,74 €
TOTAL	4 557 695,14 €	200,00 €	4 393 199,77 €	164 295,37 €

Anexos: Relatório Final do Júri e Minutas dos contratos.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA